

*Lucas*LEI Nº. 4/1961Aumenta proventos do pessoal aposentadoA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEQUINTE.-LEI Nº. 4/1961

ARTIGO 1º - A partir de 1º de janeiro de 1962, os proventos dos Sr. João Pinto Mourigues, aposentado nesta Prefeitura, nas funções de Magarex, passarão a ser pagos na base de Cr. 11.424,00 (onze mil quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros mensais).

ARTIGO 2º - A partir de 1962, o orçamento da despesa, consignará verba própria e suficiente para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1962, revocadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de novembro de 1961.

Móacyr Victorio Forcnetti
Presidente

Onofre Baldiotui

 Onofre Baldiotui
1º Secretário